



PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 168, DE 18 DE JULHO DE 2005.

**Aprova o desmembramento do Lote nº 67, Quadra ARSE 23, Conjunto QI-E, Alameda 5, nesta Capital, nos termos que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 67, Quadra ARSE 23, Conjunto QIE, Alameda 5, Loteamento Palmas, nesta Capital, com área total de 2.520,00m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote nº 67-A, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), Lote nº 67-B, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), Lote nº 67-C, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), Lote nº 67-D, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), Lote nº 67-E, com área de 540,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados) e Lote nº 67-F, com área de 540,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo, objeto do Processo nº 5002507/05, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALMAS**, aos 18 dias do mês de julho de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**EDUARDO MANZANO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação